

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná – CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 –Cep: 85.740-000 – Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



LEI Nº 893 / 2013

Data: 03 de Dezembro de 2013.

Súmula: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PÉROLA D OESTE (PR), para o Exercício Financeiro de 2014."

A Câmara Municipal de PÉROLA D OESTE, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do município de PÉROLA D OESTE, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de **2014**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 16.777.000,00** (Dezesseis milhões, Setecentos Setenta e Sete mil Reais)

Art. 2º A Receita do Orçamento geral decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	R\$	16.767.000,00
Receita Tributária	R\$	760.980,00
Receita de Contribuições	R\$	392.950,00
Receita Patrimonial	R\$	54.050,00
Receita de Serviços	R\$	400.400,00
Receita Agropecuária	R\$	1.950,00
Receita Industrial	R\$	7.750,00
Transferências Correntes	R\$	15.004.490,00
Outras Receitas Correntes	R\$	144.430,00
2. Receitas de Capital	R\$	10.000,00
Receitas de Capital	R\$	10.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO	R\$	16.777.000,00



Pérola D'Oeste — Estado do Paraná — CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 —Cep: 85.740-000 — Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES:

I – PODER LEGISLATIVO	R\$	960.000,00	
01 - Câmara Municipal	R\$		960.000,00
II – PODER EXECUTIVO	R\$	15.817.000,00	
02 - GOVERNO MUNICIPAL		256.300,00	
Gabinete do Prefeito	R\$		256.300,00
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		1.990.360,00	
Divisão de Pessoal Material e Patrimônio	R\$		1.857.360,00
Divisão de Serviços Gerais	R\$		133.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		434.000,00	
Divisão de Tes.Tributação e Fiscalização	R\$		22.000,00
Divisão de Contabilidade	R\$		412.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.064.630,00	
Divisão de Serviços Rodoviários	R\$		1.333.780,00
Divisão de Serviços Urbanos	R\$		1.730.850,00
06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		4.498.840,00	
Divisão de Ensino Fundamental	R\$		4.248.340,00
Divisão de Cultura e Esporte	R\$		250.500,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		3.862.420,00	
Fundo Municipal de Saúde	R\$,	3.617.120,00
Divisão de Saneamento	R\$		245.300,00
08 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		683.500,00	
Divisão Cons.Solo e Prot.ao Meio Ambiente	R\$	• • •	157.000,00
Divisão de Assistência Agropecuária	R\$		526.500,00



Pérola D'Oeste – Estado do Paraná – CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 –Cep: 85.740-000 – Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO	R\$	16.777.000,00 16.777.000,00
Fundo Munic.da Infância e Adolescência	R\$	149.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	354.450,00
Divisão de Assistência Social	R\$	468.500,00
10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		971.950,00
Reserva de Contingência	R\$	55.000,00
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		55.000,00

- Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.
- Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **30%** (*Trinta por Cento*) do total das despesas autorizadas para o exercício, servindo como recurso para esses créditos, os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não computando no percentual citado no artigo 5º da presente Lei.
- Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo. O Poder Legislativo fará através de Resolução até o limite desta Lei, conforme consta no art. 5º.
- Art. . 9º O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.



Pérola D'Oeste — Estado do Paraná — CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 —Cep: 85.740-000 — Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



Art. 10. Fica autorizada a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para abertura de Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Dezembro de dois mil e treze.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO				
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL			
EDIÇÃO Nº	821 PAG. 4A			
DATA:	05.12.2013			